



## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n.º 01/12**

**OBJETO: Aquisição de Sistema de Prototipagem Rápida (Impressora 3D).**

**Data do Pregão: 12/12/2012 às 10:00 horas.**

**Local: Rua Osvaldo Bertuso, 126 - Cj. Antônio Nadaletto Mazer - Sertãozinho/SP**

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DA ALTA MOGIANA - FUNDAM, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designado como pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei n.º 10.520/02, o Sr. Luiz Henrique Meschiatti (servidor público federal lotado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - *Campus Sertãozinho*), tendo como equipe de apoio os seguintes membros: André Luís da Silva, Crislielle Rocha e Mara Priscila dos Santos.

**Local e horário para retirada do Edital:** Rua Osvaldo Bertuso, 126 - Cj. Antônio Nadaletto Mazer - Sertãozinho/SP, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site [www.fundam.org.br](http://www.fundam.org.br).

Sertãozinho, 27 de novembro de 2012.

Paulo Sérgio Garefa

Diretor Administrativo e Financeiro



**PREGAO N.º 01/12**

**PROCESSO N.º 110/2012**

**Tipo: Menor Preço**

**Data do Pregão: 12/12/2012**

**Horário do Pregão: 10:00 horas.**

Local: Rua Osvaldo Bertuso, 126 - Cj. Antônio Nadaletto Mazer - Sertãozinho/SP.

### **EDITAL**

A FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DA ALTA MOGIANA - FUNDAM, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de menor preço, para **Aquisição de Sistema de Prototipagem Rápida (Impressora 3D)**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Edital estará à disposição dos interessados, na sede da Fundação, à Rua Osvaldo Bertuso, 126 - Cj. Antônio Nadaletto Mazer - Sertãozinho/SP, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pela internet, via do site: [www.fundam.org.br](http://www.fundam.org.br).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Comissão de Licitações, sita à Rua Osvaldo Bertuso, 126 - Cj. Antônio Nadaletto Mazer - Sertãozinho/SP, iniciando-se no **dia 12/12/2012, às 10:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – Constitui-se objeto da presente licitação a **Aquisição de Sistema de Prototipagem Rápida (Impressora 3D)**, de acordo com a descrição constante no Anexo I que integra este Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração em geral.
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2, além do TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO devidamente preenchido (anexo ao edital).**



#### **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta  
Pregão nº 01/12  
Processo nº 110/2012

Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão nº 01/12  
Processo nº 110/2012

4.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa devidamente digitada ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 – Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.3.1 – Em caso de autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, os mesmos deverão ser apresentados conforme o item 4.3, e em até 01 (uma) hora de antecedência ao horário de abertura da sessão.

4.3.2 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) Apresentação de especificações técnicas detalhadas dos equipamentos, com marca/fabricante, modelo, referência do catálogo e procedência dos equipamentos e produtos cotados, com suas especificações técnicas detalhadas;
- d) Apresentação de catálogos técnicos dos equipamentos para a comprovação das especificações técnicas, sob pena de desclassificação;**
- e) prazo e condições da garantia dos equipamentos e de reposição de peças: acordo com anexo.



- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- g) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente, onde a FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DA ALTA MOGIANA - FUNDAM possui conta corrente, ou seja, no seguinte banco oficial:

- Banco do Brasil S/A

5.1.1 Nos preços propostos para o fornecimento dos produtos e materiais deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à entrega do objeto da licitação, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, gastos com entrega e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, de tal sorte que o preço proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao fornecimento integral do objeto da presente licitação;

5.1.2. Os produtos cotados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos.

5.1.3. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

5.4 – A empresa que cotar os materiais por lote, deverá colocar os preços unitário e total de cada item, porém, **o valor a ser julgado será o do lote com todos os itens.**

**5.5 – A empresa deverá cotar todos os itens do lote. Deixando a empresa de cotar todos os itens do lote a mesma será desclassificada.**

5.6 - Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 – No envelope nº **02 “HABILITAÇÃO”**, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos a:



6.1.1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;

6.1.2 – prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); **Estadual e Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação. **OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.**

6.1.3 – Prova de regularidade perante a Seguridade Social (**CND**), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista (**CNDT**).

6.1.4 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

6.1.5 – Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99.

6.1.6 – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, especialmente a comprovação de fornecimento de equipamentos, prestação de assistência técnica em garantia e suporte, em quantidades equivalentes a no mínimo de 50% ao exigido pelo edital (conforme súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP).;

6.2 – Disposições gerais da Habilitação.

6.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



## CLÁUSULA SÉTIMA: DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.





7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a-) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2 - A Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.**

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.





## **CLÁUSULA OITAVA: DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais devidamente protocolizadas junto ao pregoeiro, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6 - A adjudicação será feita por lotes.**

## **CLÁUSULA NONA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue **em até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da requisição expedida pela Comissão de Licitações da FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DA ALTA MOGIANA - FUNDAM.

9.2 - **A entrega** do objeto desta licitação deverá ser feita no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP Campus Sertãozinho, situado na Rua Américo Ambrósio, 269 - Jd. Canaã, Sertãozinho, no horário das **08:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. **OBSERVAÇÃO:** Deverá haver o acompanhamento na entrega pelo Departamento de Tecnologia da Informação (TI) do IFSP - Campus Sertãozinho.



## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 – Os equipamentos objeto da licitação serão recebidos provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos de performance, quantitativo e qualidade, segundo as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada; e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do edital e os termos da proposta adjudicada.

10.2. Averiguada qualquer anormalidade nos equipamentos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DA ALTA MOGIANA - FUNDAM, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

10.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos equipamentos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os materiais que se fizerem necessários, sem ônus à Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana – FUNDAM;

10.4. Quando os equipamentos se encontrarem devidamente instalados em perfeito funcionamento, com aceite do usuário/cliente, e de acordo com o contrato firmado, será lavrado o Termo de Aceite.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTRATO**

11.1. A FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DA ALTA MOGIANA - FUNDAM, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Administração, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de 03(dias) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.



11.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Administração procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

12.1 - A FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DA ALTA MOGIANA - FUNDAM efetuará o pagamento do objeto da presente licitação por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, até o **30º (trigésimo) dia**, após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

13.2. Pelo atraso na entrega dos produtos, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos entregue(s) em atraso.



13.3. A recusa em cumprir com a entrega dos produtos equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações oriundas do Termo de Compromisso celebrado com a Fundação de Apoio à Tecnologia - FAT (CNPJ: 58.415.092/0001-50).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município de Sertãozinho e site: [www.fundam.org.br](http://www.fundam.org.br).

15.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do Município de Sertãozinho e site: [www.fundam.org.br](http://www.fundam.org.br).

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, na rua Osvaldo Bertuso, 126 - Cj. Antônio Nadaletto Mazer - Sertãozinho/SP, após a homologação do certame.

15.5 – A apresentação de pedido(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) deverá(ão) ser devidamente protocolizados na sala da CPL da FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DA ALTA MOGIANA - FUNDAM, situada na rua Osvaldo Bertuso, 126 - Cj. Antônio Nadaletto Mazer - Sertãozinho/S, nos dias úteis, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes. Desconsiderar-se-á esclarecimento(s) e impugnação(ões) apresentado(s) via fax, correios, e-mail ou apresentado(s) por qualquer outro meio que não através de regular protocolo junto ao Departamento de Licitações.

15.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



15.6 – Fica assegurado a FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DA ALTA MOGIANA - FUNDAM o direito de no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DA ALTA MOGIANA - FUNDAM.

15.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

15.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sertãozinho, 27 de novembro de 2012.

**Paulo Sérgio Garefa**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**



## ANEXO I

Pregão nº 01/12

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objeto Licitado por lote único– <u>todos os materiais</u> deverão ser de 1ª qualidade				Valor (R\$)	
Item	Qtde	Unid	Descrição	unitário	Total
1	1		<b>Sistema de Prototipagem Rápida para a produção de modelos por método aditivo a partir de arquivos tridimensionais no padrão STL, gerados a partir de softwares CAD existentes no mercado</b>		
2	1	Kg	<b>Equipamentos acessórios para o pós-processamento, como cura, infiltração ou secagem de materiais, caso aplicável</b>		
3	10	Kg	<b>material de modelamento principal</b>		
4	4	Kg	<b>material de suporte</b>		
5			<b>Materiais de consumo adicionais em quantidade proporcional ao consumo de 10 kg de material de modelamento principal</b>		

**TOTAL DO LOTE**

**R\$**



## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (Lote único)

#### Observações:

1. Todos os requisitos expostos aqui são requisitos mínimos exigidos.
2. A falta de algum requisito abaixo listado desclassificará o proponente.
3. É possível a oferta de um produto ou componente superior à configuração mínima exigida, porém o valor deve ser igual ou menor ao da configuração inicial.

#### 1. Características dimensionais

- 1.1. O equipamento deverá apresentar um volume de construção dos protótipos de no mínimo **4.600 cm<sup>3</sup>** e de no máximo **6.300 cm<sup>3</sup>**;

#### 2. Características operacionais

- 2.1. O equipamento deverá ser operado dentro de qualquer ambiente: escritórios, laboratórios ou salas de aula, **sem a necessidade** de infraestrutura especial de acordo com os itens abaixo:
  - 2.1.1. **Instalação de base ou fundação própria que evite vibração do equipamento e que possa prejudicar ou mesmo danificar o protótipo em construção;**
  - 2.1.2. **Ventilação especial para eliminação de gases voláteis ou partículas suspensas resultantes do processo de construção, manipulação dos protótipos ou ainda resultantes do processo de recarga dos materiais de consumo;**
  - 3.1.3. **Exigência de equipamentos de proteção ao operador (luvas, máscaras) quando manipular a matéria-prima;**
- 2.2. Deverão operar em rede LAN (Local Area Network), possuindo um endereço TCP/IP, de forma a permitir a conexão de vários usuários ao equipamento, ou seja, sem a necessidade de trabalhar com apenas um microcomputador dedicado;





- 2.3. O protótipo será construído a partir da leitura e processamento de um arquivo no formato STL através de software de pré-processamento a ser fornecido em conjunto com o sistema de prototipagem rápida;
- 2.4. O equipamento deverá trabalhar com processos não-voláteis, de maneira a não existir emissão de gases tóxicos, nocivos a usuários, durante a construção dos protótipos e recarga dos materiais;
- 2.5. O sistema deverá trabalhar sem a necessidade de monitoramento do seu funcionamento, quando da construção dos protótipos;
- 2.6. O equipamento deverá utilizar material atóxico de forma que durante o manuseio não se utilize equipamentos de proteção, como luvas, óculos, ou capas especiais, bem como a utilização de máscaras anti-gases;
- 2.7. O equipamento deverá apresentar um sistema de gerenciamento do consumo dos materiais de modelamento, de forma a obter-se, a qualquer instante, os volumes de matéria-prima disponíveis no equipamento;
  - 2.7.1. **Este gerenciamento deverá ser feito através de controle no software de pré-processamento, através de “menus” onde possam ser verificados a previsão de consumo de material de modelamento e suporte;**
  - 2.7.2. **Além do controle via software, o equipamento deverá apresentar display de visualização com menu interativo de forma a possibilitar o controle de consumo de material, em tempo real, no local de funcionamento do equipamento;**

### 3. Características do material de modelamento

- 3.1. O equipamento deverá construir protótipos em materiais de engenharia (termoplásticos) que possam ser utilizados em testes físico-mecânicos e aplicações funcionais, com resultados próximos aos obtidos em peças construídas nos processos de fabricação;
- 3.2. Os protótipos construídos deverão possibilitar a inserção de elementos mecânicos, tais como buchas e insertos metálicos;
- 3.3. As características físico-mecânicas mínimas do material são apresentadas abaixo:

<b>Características</b>	<b>Valores mínimos</b>	<b>Valores máximos</b>
Tensão de Ruptura (MPa) – ASTM D638	22	-
Módulo de Elasticidade (MPa) – ASTM D638	1,627	-



Elongamento (%) – ASTM D638	-	6
Tensão de Flexão (MPa) – ASTM D790	41	-
Módulo de Flexão (MPa) – ASTM D790	1,834	-
Impacto IZOD Un-Notched (J/m) – ASTM D256	280	-
Temperatura de deformação (°C) – ASTM D648	95	-
Dureza Rockwell – ASTM D785	R105	-

3.4. Trabalhar com matéria-prima atóxica, que não exponha os usuários a riscos de saúde e cuja eliminação de resíduos não necessite de cuidados especiais ou tratamento;

3.5. O material de modelamento deverá ter a capacidade de ser armazenado por tempo indeterminado sem comprometer suas características necessárias a geração de protótipos pelo equipamento. Este armazenamento não deverá necessitar de infraestrutura especial, como ambientes com umidade e temperatura controlada ou controle de luminosidade;

3.6. O material deverá ser passível de receber tratamentos de acabamento, como pintura, texturização, lixamento e cromatização;

#### **4. Software de pré-processamento**

4.1. O sistema deverá conter um Software de pré-processamento para a execução dos protótipos, incluindo a extensão STL;

4.2. O software deverá realizar o cálculo da estrutura de suporte automaticamente;

4.3. O software deverá conter licenças ilimitadas de forma a permitir sua instalação em diversos computadores e também o envio de arquivos para execução a partir dos mesmos;



- 4.4. O software deverá possuir interface amigável, permitindo toda a preparação do modelo e dos parâmetros de construção, além do acompanhamento, caso exigido, do status da construção do protótipo por parte do usuário;
- 4.5. O software deverá possibilitar a emissão de uma notificação via e-mail (ou pager) quando do término da execução de um protótipo ou quando da necessidade de recarga de material;
- 4.6. O software deverá permitir a definição do modo de preenchimento durante a construção das camadas do protótipo, sendo no mínimo necessária a existência dos seguintes modos de construção:
  - 5.6.1. **Preenchimento compacto (sólido);**
  - 5.6.2. **Preenchimento econômico, ou seja, o protótipo é formado apenas por uma casca com pequena espessura da geometria externa e um preenchimento interno esparso;**
- 4.7. Deverá apresentar compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais: Windows 2000, Windows XP, Vista e Seven;
- 4.8. Deverá apresentar a função de processamento automático do arquivo STL, ou seja, apenas com um comando o software executará todo o processamento do arquivo STL, criando o arquivo de trabalho necessário à operação do equipamento;
- 4.9. Deverá possibilitar o gerenciamento da fila de construção (impressão), de forma a se determinar a prioridade pela construção de um determinado protótipo.

## 5. Componentes

O sistema deverá ser fornecido com os seguintes componentes básicos:

- 6.1. Software para geração de protótipos, bem como extensão STL;
- 6.2. Jogo de chaves de serviço;
- 6.3. Manuais de operação;
- 6.4. Manuais de instalação: lay-out, parte elétrica, rede de comunicação (informática);
- 6.5. Equipamentos acessórios para pós-cura, infiltração ou retirada automática de suportes, caso aplicável;



## 6. Documentação

6.1. Deverá ser fornecido com a proposta:

- 6.1.1. Catálogo completo e ou descritivo do equipamento, materiais de modelamento e acessórios necessários, obrigatoriamente na língua portuguesa, indicando todas as características solicitadas nesta especificação;
- 6.1.2. Pré-requisitos e características de instalação do equipamento;

6.2. Fornecer na entrega do equipamento:

- 6.2.1. Manual de instalação;
- 6.2.2. Manual de manutenção;
- 6.2.3. Manual de operação.

## 7. Garantia e assistência técnica

7.1. A garantia mínima exigida para este equipamento deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data de instalação e aceite técnico da Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana - FUNDAM. **Todas as peças e componentes** do equipamento deverão ser contemplados na garantia.

## 8. Acabamento

8.1. Todas as superfícies metálicas, quando aplicável, devem ter proteção anticorrosiva e pintura com tinta à base de epóxi ou poliuretano.

## 9. Instalação

9.1. O fornecedor deverá instalar e testar o equipamento nas dependências do Campus Sertãozinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Rua Américo Ambrósio, 269 – Jardim Canaã – Sertãozinho/SP. Após a colocação do equipamento em operação a Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana – FUNDAM emitirá o termo de aceite técnico;



## **10. Treinamento**

- 10.1. O treinamento deverá englobar todas as funções do equipamento;
- 10.2. Deverá ocorrer imediatamente após o recebimento e instalação do equipamento;
- 10.3. Deverá englobar tanto o treinamento na operação do equipamento como do software de pré-processamento;
- 10.4. Deverá ser ministrado para uma turma de 04 (quatro) alunos.

## **11. Condições gerais**

- 11.1. Todas as características e funcionalidades requeridas neste documento deverão ser comprovadas mediante apresentação de catálogos e/ou descritivos, **obrigatoriamente na língua portuguesa.**



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº**  
**CONTRATO Nº**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DA ALTA MOGIANA E A EMPRESA“.....”**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**, Estado de São Paulo, com sede à Rua Osvaldo Bertuso, 126 CNPJ/MF 05.107.598/0001-36, doravante denominada **FUNDAÇÃO CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Paulo Sérgio Garefa, Diretor Administrativo e Financeiro, e de outro lado a Empresa ..... CNPJ/MF n.º, com sede na rua ....., na cidade de....., com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado da Licitação n.º 3779/12 - na modalidade de PREGÃO n.º 01/12, pelo tipo de Licitação de menor preço por item, regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justo e acordado a celebração da presente avença, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Constitui-se objeto da presente licitação a **Aquisição de Sistema de Prototipagem Rápida (Impressora 3D)**, de acordo com a descrição constante no Anexo I que integra este Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

2.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da requisição expedida pela FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DA ALTA MOGIANA - FUNDAM.

2.2 - **A entrega** do objeto desta licitação deverá ser feita no Laboratório de Prototipagem rápida do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de



São Paulo - Campus Sertãozinho, à rua Américo Ambrósio, 269 - Jardim Canaã - Sertãozinho/SP, no horário das **08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. **OBSERVAÇÃO:** Deverá haver o acompanhamento na entrega pelo Departamento de Tecnologia da Informação (TI) do IFSP - Campus Sertãozinho.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), observados os preços de R\$---, conforme proposta adjudicada da contratada;

3.1. Nos preços e valores indicados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto desta contratação, inclusive despesas com materiais, manutenção corretiva durante o prazo de garantia, manuais, transportes, fretes, seguros, mão de obra de instalação e configuração dos equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do fornecimento, de forma a ser a única e integral remuneração a ser paga pela Fundação contratante em retribuição ao cumprimento integral do objeto da presente contratação;

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. A Fundação contratante efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, **até o 30º (trigésimo) dia**, após o recebimento definitivo e adjudicação dos mesmos à empresa contratada, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente. Caso o trigésimo dia recaia em dia não útil, o pagamento estará automaticamente prorrogado para o dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** Não haverá reajuste de preços.

**CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Os equipamentos objeto da contratação serão recebidos provisoriamente quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos performance, quantidade e qualidade, segundo as exigências do antecedente edital, respectivo anexo, e os termos da proposta adjudicada; e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, averiguada a pertinência dos equipamentos entregues, sempre tendo em vista as exigências do antecedente edital, seu anexo e os termos da proposta adjudicada da contratada;





6.2. Averiguada qualquer anormalidade nos equipamentos entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Fundação contratante, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente, sempre em vista os termos do antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta adjudicada da contratada; a substituição do equipamento não aceito deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua devolução;

6.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos produtos, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os equipamentos que se fizerem necessários, sem quaisquer ônus à Fundação contratante, independentemente da antecedente emissão do termo de recebimento definitivo;

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

7.1. O prazo de garantia mínimo para os equipamentos objeto da contratação **será conforme consta no anexo II**, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pela Fundação contratante;

7.1.1. O período de garantia mínimo estabelecido compreenderá os atendimentos de manutenção corretiva para os equipamentos e suporte técnico para o esclarecimento de dúvidas quanto à operação e configuração adequada dos mesmos;

7.1.2. A manutenção corretiva durante a vigência da garantia deverá ser prestada “in loco” (on site), nas dependências da Fundação contratante, pelos técnicos da contratada ou do representante autorizado do fabricante dos equipamentos, abrangendo todo e qualquer reparo, incluindo todos os componentes (placas e peças) e a integral reposição de peças que forem constatadas com defeitos de fabricação ou de seu uso normal, bem como a devida substituição na hipótese de reparos inadequados ou se o defeito apresentado assim o exigir, sem quaisquer custos adicionais à Fundação contratante. As peças substituídas deverão necessariamente ser peças originais do fabricante e em perfeito estado de funcionamento;

7.1.3. Durante o período de garantia ON SITE, deverão ser prestados os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos que deverão ocorrer no local próprio de instalação do equipamento. Ocorrendo a necessidade de sua retirada parcial ou total, para reparo em laboratório, a Contratada deverá instalar em substituição, um equipamento com as mesmas características técnicas e funcionais do que foi retirado, sem ônus adicionais à Fundação contratante;



7.1.4. A Contratada deverá atender a solicitação da Fundação contratante sempre que ocorrer qualquer defeito nos componentes dos equipamentos, no tempo máximo de 03 (três) horas “úteis”, a contar do instante do recebimento do chamado feito pela Fundação contratante, por telefone ou fax. A conclusão do atendimento do chamado feito pela Fundação contratante, por telefone ou fax, deverá se dar no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar do instante do início do atendimento inicial. Será considerada como hora útil aquela compreendida dentro do período de expediente normal da Fundação contratante, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 8:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados;

7.1.5. A falta de peças e componentes, não poderá ser alegada pela Contratada, sob hipótese alguma, como motivo de força maior, para não dar cumprimento do estatuído na avença, e não a eximirá da aplicação das penalidades previstas;

#### **CLÁUSULA OITAVA: INADIMPLENTOS E SANÇÕES:**

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

8.2. Pelo atraso na entrega dos produtos, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos entregue(s) em atraso.

8.3. A recusa em cumprir com a entrega dos produtos equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Fundação contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;



9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Fundação contratante;

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Fundação contratante, com as consequências previstas na cláusula das penalidades.

9.3. Constituem motivos para rescisão os previsto no art. 78 da lei federal 8.666/93.

9.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei federal 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da lei federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2. A Contratada ficará obrigada a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. A presente contratação vincula-se, para todos os fins e efeitos de direito, ao antecessor Edital de licitação, respectivos anexos, e à proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas contratuais, como se aqui estivessem transcritas.

10.4. O presente Contrato regular-se-á, em suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pela Lei federal n.º 8.666/93, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, as disposições de direito privado e a teoria geral dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações oriundas do Termo de Compromisso celebrado com a Fundação de Apoio à Tecnologia - FAT (CNPJ: 58.415.092/0001-50).



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:** O foro competente para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente contrato será o da comarca de Sertãozinho/SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Sertãozinho, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**PAULO SÉRGIO GAREFA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS :**

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua (Av) \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DA ALTA MOGIANA - FUNDAM, SP. na licitação por Pregão nº \_\_\_\_\_, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

( em papel timbrado da empresa)

Processo nº 110/2012

Pregão nº 01/12

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº ...../.....-....., com sede na....., na cidade de ....., estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante e da empresa licitante)



## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**Órgão ou Entidade: FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DA ALTA MOGIANA - FUNDAM.**

Contrato n.º:

Objeto: **Aquisição de Sistema de Prototipagem Rápida (Impressora 3D).**

Contratada: (nome da empresa).

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sertãozinho, de de 2012.

Paulo Sérgio Garefa  
Diretor Administrativo e Financeiro

(nome do representante legal da empresa)  
**(nome da empresa)**





## **ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital para a FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DA ALTA MOGIANA - FUNDAM. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	
<b>Pregão nº 01/12</b>	
<b>Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	
Cidade:	
Estado:	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
E-mail:	Data da transmissão:
<b>Pessoa responsável:</b>	

Fundação para o Desenvolvimento Educacional e Cultural da Alta Mogiana  
Rua Osvaldo Bertuso, 126 – Conjunto Habitacional Antônio Nadaletto Mazzer  
CEP 14.177-082 – Sertãozinho – SP  
Fone/ Fax: (16) 3942 6530  
secretaria@fundam.org.br